CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/16

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder Função Gratificada – FG 1 – na ordem de 30% (trinta por cento), em conformidade com os artigos 90 e seguintes da Lei Complementar nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – e artigo 13, inciso III da Resolução nº 008/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi - aos servidores **JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN** e **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES,** ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo, por comporem a Comissão Permanente de Revisão, Reavaliação e Deterioração de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Sarandi.

Art 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2016.

Sarandi, 27 de junho de 2016.

Belmiro da Silva Farias

Presidente

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

PORTARIA Nº 026/2016 – da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Concede FG – Função Gratificada para membros da Comissão Permanente de avaliação, revisão e deteriorização de bens móveis e imóveis da Câmara de Sarandi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 026/16

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Função Gratificada – FG 1 – na ordem de 30% (trinta por cento), em conformidade com os artigos 90 e seguintes da Lei Complementar nº 10/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – e artigo 13, inciso III da Resolução nº 008/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi - aos servidores **JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN** e **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES**, ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo, por comporem a Comissão Permanente de Revisão, Reavaliação e Deterioração de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Sarandi.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Sarandi, 27 de junho de 2016.

Belmiro da Silva Farias
Presidente

Publicado no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", Órgão Oficial do Município, em 29 de Junho de 2016. Edição nº 12.959 – QUARTA-FEIRA - Página 06 Classidiário.-.-..-
...-
...-
.-